

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026-DL-CMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070501.2026

Nº 0110501.2026

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização das poltronas e dos reservatórios de água, como também dedetização e sanitização na área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

2.1. Os itens, unidades e quantidades da presente contratação serão aqueles constantes do anexo I deste termo de referência.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação a serem exigidos do(s) proponente(s) será aquela constante do anexo II deste termo de referência.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO** pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

5.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços recusados e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores;

5.3. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

6.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, representada pelo PRESIDENTE e o (s) proponente (s).

7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Horizonte/CE e serão indicados por responsável devidamente designado pela **UNIDADE REQUISITANTE** do **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, das especificações técnicas constantes do presente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

8.3. Caberá ao **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE** rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

9.1. Prestar os fornecimentos do objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;

9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a execução dos serviços;

9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

9.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços;

9.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.7. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

9.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante os serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

9.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Designar servidor do **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE** para proceder ao recebimento dos serviços;

10.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; e

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio do **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, na seguinte dotação orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, fonte de

recursos 1500000000 recursos não vinculados de impostos, subelemento 3.3.90.39.78 Limpeza e conservação.

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, do **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PENALIDADES:

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e do Decreto Legislativo nº 035, de 09 de abril de 2025, da Câmara Municipal de Horizonte/CE, a qual regulamentou os procedimentos de contratação direta advindos da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP para o presente objeto. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações.

17. ANEXOS:

Anexo I – DEFINIÇÃO DOS ITENS/LOTES E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,
Anexo II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O
PROCEDIMENTO; e
Anexo III – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Horizonte/CE, 11 de maio de 2026.

FRANCISCA CLÁUDIA LIMA PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

ANTÔNIO CARLOS GOMES
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE

“Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos”

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DEFINIÇÃO DOS ITENS/LOTES E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE ÚNICO

ITEM	Nº DO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	853	Prestação de serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas.	M ²	7.737,33	3,05	23.598,86
2.	853	Prestação de serviços de sanitização visando combater a quantidade de microrganismos em ambientes, objetos e superfícies, eliminando fungos, ácaros, bactérias e vírus das dependências da Câmara Municipal de Horizonte.	M ²	4.688,73	2,70	12.659,57
3.	853	Higienização das poltronas do plenário 06 de março, utilizando processo de lavagem a seco.	Unidade	300	71,67	21.501,00
4.	853	Limpeza e manutenção preventiva em reservatório de água, com capacidade de 2000 litros.	Serviços	04	1.276,67	5.106,68
VALOR TOTAL						62.866,11

1.1. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE/GRUPO: No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma tabela (LOTE/GRUPO) do objeto licitado, desta forma na composição por LOTE/GRUPO do objeto em tela há um grande ganho para Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Destaca-se que o grupo foi integrado por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si, ademais o objeto agrupado não apresenta prejuízo para o conjunto ou complexo, e ainda apresenta a oportunidade de uma melhor garantia na entrega e execução dos serviços.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por conseqüência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as

características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços, objeto deste Procedimento Administrativo, deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Termo de Referência, incluindo verificação dos parâmetros e substituição/alteração de bens/serviços quando incompatíveis com o solicitado.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados/entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização ou ordem de compra/serviço, na sede da Câmara Municipal de Horizonte/CE, localizada na Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 – Centro – Horizonte – CE, para os eventos, nos dias e horários previamente definidos.

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.866,11 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. PROCURAÇÃO, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica, devendo ser confeccionada de acordo com o modelo anexo.

1.6. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

2. RELATIVA À HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, provas, documentos e declarações:

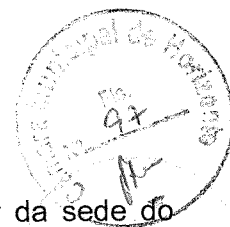
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

2.3. Prova de inscrição e regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



3. RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Processo Administrativo Nº 0070501.2026

Horizonte/CE, 07 de maio de 2026.

A Ilma. Senhora

Francisca Cláudia Lima Pereira – Diretora da Câmara Municipal de Horizonte.

Assunto: Designação para elaboração do Termo de Referência-TR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização das poltronas e dos reservatórios de água, como também dedetização e sanitização na área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

Resolvo designar **Francisca Cláudia Lima Pereira**, membro da Equipe de Planejamento de Contratação da Câmara Municipal de Horizonte, nos termos da Portaria nº 254/2025, para elaboração do Termo de Referência-TR.

Contando com o prestimoso atendimento ao que lhe é solicitado, queira acolher os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO CARLOS GOMES
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**

“Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos”